



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.433/2024

DATA: 03/04/2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil de reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0207	Secretaria Municipal de Obras e Transporte e Serv. Urbanos	
154510004203	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
2		
449051.1010	Obras e Instalações	2.250.000,00
	TOTAL	2.250.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a operação de crédito

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1.421/202, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 03 de abril de 2024.

Jamil Pech
Prefeito Municipal